

LEI Nº 1.652/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO TECNOLÓGICO, EM COTA ÚNICA EXTRAORDINÁRIA, AOS PROFESSORES E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DA ESTRUTURA DA UNIDADE ESCOLAR E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido **auxílio tecnológico**, no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), aos servidores da carreira do magistério, lotados nas unidades escolares, bem como aos demais servidores que exercem os cargos e funções previstos no Anexo Único desta lei.

§ 1º – O valor do auxílio tecnológico será pago em cota única extraordinária.

§ 2º – O auxílio tecnológico será efetuado em um único vínculo do servidor, independentemente da quantidade de matrículas.

Art. 2º – O auxílio de que trata esta lei não incidirá para contribuições fiscais e previdenciárias, dada a sua natureza indenizatória.

Art. 3º – O auxílio será destinado à alocação ou aquisição de insumos tecnológicos pelos docentes para garantir as condições necessárias ao atendimento do ensino remoto ofertado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Para a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.652/2021

**RELAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE
EXERCEM SUAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS**

Inspetor de Ensino ⁱ
Auxiliar de Inspeção
Mobilizador ⁱⁱ
Orientador Pedagógico
Orientador Educacional
Pedagogo
Professor Mediador
Professor Educação Infantil
Professor 1º Segmento
Professor 2º Segmento
Supervisor Escolar
Supervisor de Nutrição Escolar
Chefe do Serviço de Supervisão Escolar
Chefe do Serviço de Supervisão e Nutrição Escolar
Secretária Municipal de Educação
Assessora de Educação

ⁱInspetor de Ensino e Auxiliar de Inspeção – os titulares do cargo de carreira do magistério público municipal da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades – são aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência exercida no âmbito das Unidades Escolares.

ⁱⁱ Atividades de docência na educação básica.